

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

01 Paraguaçu Paulista

Protocolo 24.856 Data/Hora 19/02/2018 20:58:08

PARECER Nº 009/18

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 008/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 (Parcela Diferida do Fundeb).

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 008/2018, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

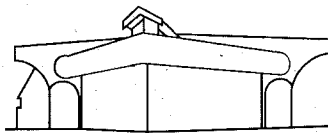
Este Projeto dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento Programa 2018 no valor de R\$ 392.364,12 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) e, de acordo com o parágrafo único do art. 1º, os valores serão utilizados pelo Departamento Municipal de Educação, na manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb 40%), no pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil da Rede Municipal de Ensino.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial do Departamento Municipal de Educação, são decorrentes do superávit do exercício de 2017, da parcela diferida do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do inciso IV do § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município e inciso IV do art. 201 do Regimento Interno, combinados com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

No que tange aos aspectos orçamentários/financeiros, o projeto atende aos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata, entre outros, da abertura dos créditos especiais e suplementares.

Também está em concordância com o §2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, que estabelece que até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb, chamados parcela diferida, poderão ser utilizadas no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 008/18, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de fevereiro de 2018.


NEIDE APARECIDA TEOBORO DE LIMA
Relatora